



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1376/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Administração do Município de Glória de Dourados busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

A Exmo. Senhor, **Secretário de Administração e Finanças**, faz publicar o presente EDITAL:

**NOTIFICA** os contribuintes proprietário/responsáveis pela inscrição no cadastro fiscal municipal, com pendências financeiras junto a este município tais como IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, TAXA DE EXPEDIENTE, TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, compareçam junto ao Departamento Tributário para quitação ou parcelamento da dívida, caso, já tenha efetuado a quitação dos tributos, apresentar o comprovante de recolhimento no prazo citado.

Na falta da quitação dos débitos inscritos no Livro da Dívida Ativa no prazo desta Notificação, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que pune de forma rigorosa o administrador que não promover a cobrança dos créditos

tributários, estaremos encaminhando para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, posterior **EXECUÇÃO FISCAL** nos termos do Provimento nº 085/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do MS.

**Base Legal da Notificação: Art. 386, 387, 443, 446 da Lei Complementar nº 074 de 07 de janeiro de 2020.**

Glória de Dourados – MS, 07 de novembro de 2022.

**LUILCIO AZEVEDO DA SILVA**  
Secretario de Administração e Finanças

#### ANEXO I – EDITAL/NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

INSCRIÇÃO CADASTRAL	RAZÃO SOCIAL / NOME	TIPO CADASTRO
000000447	AALANN AALEXSANNDER VERISSIMO FRANCISCO CONSOLINI	Imobiliário
000003062	ABDIAS MANOEL DA SILVA	Imobiliário
000002065	ACACIO DA SILVA VITA	Imobiliário
000001164	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	Imobiliário
000004322	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	Imobiliário
000001149	ADEMIR PEREIRA RODRIGUES	Imobiliário
000001748	ADINALDO BERNARDINO SILVA	Imobiliário
000001716	AGLAESIO DE OLIVEIRA SILVA	Imobiliário
000000558	AGRINALDO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	Imobiliário
000002086	AILSON DOS SANTOS PASQUAL	Imobiliário
000001922	ALCIDENIR LUIZ DOS SANTOS	Imobiliário
000002415	ALEX SANTOS DA SILVA	Imobiliário
000003647	ALEXANDRE DE ALMEIDA	Imobiliário
000003566	ALINE MARTA DA COSTA	Imobiliário
000000784	ALOISIO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR	Imobiliário
000000869	ALONSO GOMES QUEIROZ	Imobiliário
000001195	ALONSO GOMES QUEIROZ	Imobiliário
000002869	ALONSO GOMES QUEIROZ	Imobiliário
000002805	ALTIVO ATICO BORTOLUZZI	Imobiliário
000001893	ALZENIRA MARIA UCHOA	Imobiliário
000001091	ALZIRA FERREIRA VICENTE	Imobiliário
000002667	ALZIRA RODRIGUES GOMES	Imobiliário
000003520	ANA CAROLINA MARANGONI BOM	Imobiliário
000003636	ANA LUCIA ALMEIDA DE QUEIROZ MOREIRA	Imobiliário
000003761	ANA PAULA KOLBERG	Imobiliário
000000060	ANDRE FERNANDES FILHO	Imobiliário
000003473	ANDREIA DA SILVA	Imobiliário

000001871	ANEZIO ROCHA DA CRUZ	Imobiliário	000001299	DANIELA COELHO PORFIRIO FONTES	Imobiliário
000002993	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	Imobiliário	000002719	DARCI MARTINS	Imobiliário
000003759	ANICETO SOARES DE BARROS	Imobiliário	000001294	DAVI SANTIAGO SILVÉRIO	Imobiliário
000002431	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Imobiliário	000004271	DIEGO GOMES COSTA MARANGONI	Imobiliário
000002955	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	Imobiliário	000002235	DIONE NEIVA MACHADO	Imobiliário
000002543	ANTONIO FERREZIN	Imobiliário	000002824	DOMINGO FRANCISCO LINO	Imobiliário
000002478	ANTONIO GREGORIO DA SILVA CRUZ	Imobiliário	000001779	DOMINGOS RUFINO DE CASTRO	Imobiliário
000002687	ANTONIO PAULO DA SILVA	Imobiliário		DOUGLAS DA SILVA PERSEGUINI E	Imobiliário
00000630	APARECIDO FRANCISCO CARVALHO	Imobiliário	000000802	MATHEUS DA SILVA	
000001248	APARECIDO HORA DIAS DA SILVA	Imobiliário	000003581	EBENEZER ALVES DA SILVA	Imobiliário
000002899	APARECIDO LIMA PINHEIRO	Imobiliário	000000709	EDILSON BELARMINO DE LIMA	Imobiliário
000001249	APARECIDO RODRIGUES RAMOS	Imobiliário	000000762	EDILSON BELARMINO DE LIMA	Imobiliário
000002854	ARIENE TEIXEIRA DO AMARAL	Imobiliário	000001046	EDILSON BELARMINO DE LIMA	Imobiliário
000000315	ARMELINDO JOSE VALENTIM	Imobiliário	000004265	EDILSON BELARMINO DE LIMA	Imobiliário
000003684	ARMEZINO DUTRA DE OLIVEIRA	Imobiliário	000002715	EDILSON GOMES GARCIA	Imobiliário
000001267	BENEDITO DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	Imobiliário	000000621	EDILSON VIEIRA DA SILVA	Imobiliário
000001307	BRUNO DAMASCENO DE SOUZA	Imobiliário	000002166	EDILSON VIEIRA DA SILVA	Imobiliário
000002742	CANTIDIA DA SILVA LEITE	Imobiliário	000003303	EDILSON VIEIRA DA SILVA	Imobiliário
000001482	CARLOS ALBERTO VIVEIROS LUZ	Imobiliário	000004030	EDILSON VIEIRA DA SILVA	Imobiliário
000001578	CARLOS CEZAR HERRERA RODRIGUES	Imobiliário	000002506	EDINALDO MENDES DA SILVA	Imobiliário
000000987	CARLOS DJALMA DE AQUINO	Imobiliário	000001180	EDIO SANTOS VALENTIM	Imobiliário
000002209	CARLOS MATIAS DE ARAUJO	Imobiliário	000001909	EDIO SANTOS VALENTIM	Imobiliário
000003480	CAROLINA BORTOLOTTI VENDRUSCOLO	Imobiliário	000002411	EDMILSON PIRES SANTANA	Imobiliário
000001735	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000000183	ELCIO TELES DA SILVA	Imobiliário
000003681	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000001507	ELENA MOTA RODRIGUES	Imobiliário
000004583	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000003524	ELIANE DE PAULA JACINTO	Imobiliário
000004584	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000003023	ELIDORIO DA SILVA E LUCINELE PEREIRA	Imobiliário
000004585	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000002006	ELISANGELA CATARINA DA SILVA	Imobiliário
000004586	CASSIMIRO E SILVA LTDA	Imobiliário	000001751	ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA	Imobiliário
000000224	CASSIO GIOVANY MEDEIROS CALLEGARI	Imobiliário		ELIZABETE VIDAL JUREMEIRA GOMES E	Imobiliário
000000889	CASSIO GIOVANY MEDEIROS CALLEGARI	Imobiliário	000000958	OUTRO	
000003311	CASSIO RIBEIRO FERNANDES	Imobiliário	000003442	ELIZIANE PROCÓPIO MOURA	Imobiliário
000002457	CELIA DA SILVA VITA OLIVEIRA	Imobiliário	000001424	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA	Imobiliário
000001939	CELSO ROMILDO DE CAMPOS	Imobiliário	000001425	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA	Imobiliário
000001943	CELSO ROMILDO DE CAMPOS	Imobiliário	000003493	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA	Imobiliário
000002827	CICERO ARRUDA FILHO	Imobiliário	000003494	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA	Imobiliário
000002980	CICERO FERREIRA BERNARDINO	Imobiliário	000002693	ERCILIO LUIZ MIRANDA	Imobiliário
000001882	CIRLEI MARIA PAULA GONCALVES	Imobiliário	000001251	ERIC COSTA NOGUEIRA	Imobiliário
000002434	CLAERTON ROGÉRIO BRAZÃO	Imobiliário	000002595	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	Imobiliário
000002694	CLARICE MARIA DE ARAUJO GOMES	Imobiliário	000003507	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	Imobiliário
000001840	CLAUDEMIR TELES DE ANDRADE	Imobiliário	000003509	ERNEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS	Imobiliário
000001351	CLAUDINEI DA SILVA	Imobiliário	000002025	ESPERDITA PEREIRA LEITE FARIAS	Imobiliário
000001062	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000003124	ESPOLIO DE CICERO ARRUDA FILHO	Imobiliário
000001951	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000000245	ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSINO DE SOUZA	Imobiliário
000003733	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário		ESPOLIO DE JOSE GOMEZ-MARIA	Imobiliário
000003734	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000004034	MADALENA BALBINO GOMES	
000003735	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000002321	ESPOLIO DE MANOEL ALVES DE ALMEIDA	Imobiliário
000003736	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000000849	ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA	Imobiliário
000003737	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000002369	ESPOLIO DE MARIA GOMES FERREIRA	Imobiliário
000003738	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário		ESPOLIO DE MARIA RODRIGUES DE	Imobiliário
000003739	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000000272	MENESES	
000003740	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000002475	ESPOLIO DE ZELIA DE SOUZA XAVIER	Imobiliário
000003741	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000000545	EUDES MARIANO FERRARINI	Imobiliário
000003742	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000002578	EUSTAQUIO AUGUSTO CORREIA	Imobiliário
000003743	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário		EVANDRO MOREDA ALBINO E HERDEIROS	Imobiliário
000003744	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000001780	DE JOSEFA MOREDA	
000003745	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário		EVANDRO MOREDA ALBINO E HERDEIROS	Imobiliário
000003746	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000001781	DE JOSEFA MOREDA	
000003747	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000003320	FABIO JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	Imobiliário
000003748	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000001170	FATIMA IWAZAKI DOS SANTOS ALCARAS	Imobiliário
000003749	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário	000004277	FATIMA MATTOS ALVES E OUTROS	Imobiliário
000003750	CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO COSTA	Imobiliário		FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS E	Imobiliário
000001039	CLAUDIO MATOS CASSIANO	Imobiliário	000002265	MARIA PEROLINA DOS	
000003519	CLEBER UCHOA MARANGONI	Imobiliário	000000666	FRANCISCO DIAS SOBRINHO	Imobiliário
000001453	CLEMENTE DA SILVA PEREIRA	Imobiliário		FRANCISCO MEDEIROS DE ALENCAR	Imobiliário
000002019	CLOVIS RODRIGUES MATEUS	Imobiliário	000000603	SOBRINHO	
000000644	CONCEICAO DA CUNHA SANTOS	Imobiliário	000003005	FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	Imobiliário
	CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS E	Imobiliário	000002710	FRANCISCO XAVIER	Imobiliário
000000428	PRESCILIO SCHIAVI		000002970	FRANCISMAR PAULO DA SILVA	Imobiliário
000003441	CRISTINA KAEKO YAMATO E OUTROS	Imobiliário		GALDINO CARDOSO VEVES E HERDEIROS	Imobiliário
000003464	CRISTINA KAEKO YAMATO E OUTROS	Imobiliário	000000880	DE JOSUE CARDOSO	
000003962	CRISTINA KAEKO YAMATO E OUTROS	Imobiliário	000004323	GENEROZO RODRIGUES DE RAMOS	Imobiliário
000003964	CRISTINA KAEKO YAMATO E OUTROS	Imobiliário		GERALDO FCO.DA SILVA E MARIA DO	Imobiliário
000003556	DAIANE APARECIDA CALIXTO MATIAS	Imobiliário	000000216	CARMO DE SOUZA	
000000589	DANIEL PEDRO DO NASCIMENTO	Imobiliário	000002461	GESIVALDO PEIXOTO NOGUEIRA	Imobiliário
			000000258	GLORIA GUTIERRES	Imobiliário
			000002442	HIGOR PEREIRA ALENCAR	Imobiliário
			000000007	IDENOR SOARES DA SILVA	Imobiliário
			000000012	IDENOR SOARES DA SILVA	Imobiliário

000001324	ILSON BORDIGNON	Imobiliário	000002445	JORGE DOS SANTOS COQUEIRO	Imobiliário
000000354	ILSON CASSIANO FERREIRA	Imobiliário	000002357	JOSE ALVES RAMALHO	Imobiliário
000002800	ILSON CASSIANO FERREIRA	Imobiliário	000001089	JOSE APARECIDO DA SILVA	Imobiliário
000003019	IRINEU AMANCIO DOS SANTOS	Imobiliário	000003313	JOSE APARECIDO DA SILVA	Imobiliário
000003377	ISAQUE ALVES DA SILVA	Imobiliário	000002798	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Imobiliário
000002606	ISRAEL MONTEIRO DE SOUZA	Imobiliário	000001591	JOSE APARECIDO MENDES	Imobiliário
000000360	IZILDA MARTINEZ RIBEIRO	Imobiliário	000001592	JOSE APARECIDO MENDES	Imobiliário
000001190	JAIR DE PAULA RIBEIRO	Imobiliário	000002322	JOSE CABRAL NETO	Imobiliário
000003718	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000002753	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	Imobiliário
000003720	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000003149	JOSE CARLOS BOM	Imobiliário
000003721	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000003059	JOSE CARLOS CALLEGARI	Imobiliário
000003723	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000000374	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Imobiliário
000003724	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000000375	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Imobiliário
000003725	JAIR PALMIERI	Imobiliário	000003138	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Imobiliário
000003287	JAIR WILSON CERNY	Imobiliário	000000385	JOSE DA ROCHA RODRIGUES	Imobiliário
000002894	JAIR BARBOSA DA SILVA	Imobiliário	000003037	JOSE DOS SANTOS	Imobiliário
000003608	JAIR BARBOSA DA SILVA	Imobiliário	000003255	JOSE FERREIRA DA SILVA	Imobiliário
000000518	JANAINA RODRIGUES SALOMÃO	Imobiliário	000001782	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	Imobiliário
000004064	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002788	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	Imobiliário
000004065	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002498	JOSE FRANCISCO DA SILVA	Imobiliário
000004092	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002160	JOSE GOMES FERREIRA	Imobiliário
000004094	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002394	JOSE GOMES FERREIRA	Imobiliário
000004096	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001083	JOSE JUAREZ DA CRUZ	Imobiliário
000004098	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002796	JOSE LUIZ DOS SANTOS	Imobiliário
000004147	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001593	JOSE MANOEL DA SILVA	Imobiliário
000004150	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000244	JOSE MOREIRA BONFIM	Imobiliário
000004155	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000247	JOSE MOREIRA BONFIM	Imobiliário
000004162	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002900	JOSE MOURA DOS SANTOS	Imobiliário
000004163	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000828	JOSE PEREIRA DA SILVA	Imobiliário
000004164	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002066	JOSE RODRIGUES GOMES SOBRINHO	Imobiliário
000004173	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001561	JOSE ROSENDO DA SILVA	Imobiliário
000004205	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000003992	JOSE VIEIRA FILHO	Imobiliário
000004206	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001595	JOSEFA VIEIRA LIMA	Imobiliário
000004213	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000916	JOSEFINA SILVA CARDOSO	Imobiliário
000004223	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001137	JOSIAS XAVIER DA SILVA	Imobiliário
000004227	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002120	JOSILENE CANEDO DA SILVA	Imobiliário
000004228	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000003993	JUCELIO GUEDES DA SILVA	Imobiliário
000004243	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000631	JUDILSON RODRIGUES DA SILVA	Imobiliário
000004434	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001690	JULIA FERREIRA DE SOUZA	Imobiliário
000004437	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000601	JUNIO CEZAR DE OLIVEIRA	Imobiliário
000004439	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000001902	JURACI VIANA DA SILVA	Imobiliário
000004453	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000003518	JURACI VIVEIROS LUZ	Imobiliário
000004454	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000002438	KAZUNORI NODA	Imobiliário
000004461	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000967	LATICINIO GLÓRIA DE DOURADOS LTDA	Imobiliário
000004465	JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIO SPE LTDA	Imobiliário	000000730	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001898	JEAN CARLOS MOREIRA	Imobiliário	000003974	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001261	JEREMIAS SOARES FREIRES	Imobiliário	000003975	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001262	JEREMIAS SOARES FREIRES	Imobiliário	000003976	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000004275	JESSIMAR SANTOS DA SILVA	Imobiliário	000003977	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001816	JOAO ALBERTO SOARES	Imobiliário	000003978	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001360	JOAO DA SILVA CARVALHO	Imobiliário	000003979	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000003709	JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	Imobiliário	000003980	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000003942	JOAO JOSE DOS SANTOS	Imobiliário	000003981	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA	Imobiliário
000001094	JOAO MARTINS ELOY	Imobiliário	000000906	LEANDRO MARQUES DA SILVA	Imobiliário
000002672	JOAO ROSSATI NETO	Imobiliário	000002373	LEANDRO ROGERIO ERNANDES	Imobiliário
000000725	JOAQUIM DO NASCIMENTO	Imobiliário	000003318	LEOSVALDO TELES DOS SANTOS	Imobiliário
000000006	JOAQUIM PEREIRA DA GAMA	Imobiliário	000003322	LEOSVALDO TELES DOS SANTOS	Imobiliário
000001038	JOEL DA SILVA	Imobiliário	000003324	LEOSVALDO TELES DOS SANTOS	Imobiliário
000000990	JOEL FELIPE DE SOUZA	Imobiliário	000000752	LIDIA SCHAUTZ CARBONARI	Imobiliário
000000671	JONAS FRANCISCO DA SILVA	Imobiliário	000001102	LOURIVAL DE SOUZA	Imobiliário
			000001610	LUCAS HENRIQUE DIAS	Imobiliário
			000004267	LUCIANO ANDRADE DA SILVA	Imobiliário
			000003604	LUIS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	Imobiliário
			000003316	LUIS HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO BELÉM	Imobiliário
			000003541	LUIS PHELPE BERNAL DA SILVA	Imobiliário
			000001703	LUIZ CARLOS FERREIRA	Imobiliário
			000001746	LUIZ CARLOS MOLINA	Imobiliário
			000000657	LUIZ FERNANDO MANFRÉ ISQUERDO	Imobiliário
			000003229	LUIZ FERNANDO MANFRÉ ISQUERDO	Imobiliário
			000002064	LUIZ GOMES DE SOUZA	Imobiliário
			000003598	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	Imobiliário
			000003605	LUIZ HENRIQUE BENITES GARCIA	Imobiliário
			000001042	LUIZ SOBRAL DO NASCIMENTO	Imobiliário
			000000777	LUIZA GONCALVES MOREIRA	Imobiliário

000002131	LUZIANA LINDA DA SILVA	Imobiliário	000000017	MOACIR MUNARIM PEREIRA	Imobiliário
000002744	MAICON JOSE MONTALVAO ROCHA	Imobiliário	000000592	MOACIR MUNARIM PEREIRA	Imobiliário
000003660	MAINARA DE OLIVEIRA SILVA	Imobiliário	000002852	MOZART STEFANI	Imobiliário
000001138	MANOEL ERNANDES	Imobiliário	000001011	MOZART THOMAS STEFANI E OUTROS	Imobiliário
000002128	MANOEL LEITE DE CARVALHO	Imobiliário	000002226	NAIR DOS SANTOS	Imobiliário
000000642	MARACILDA GASPAR BOTELHO COSTA	Imobiliário	000001423	NATANAEL PEREIRA QUEIROZ	Imobiliário
000000550	MARASILVA REZENDE SANTOS	Imobiliário	000000901	NATANAEL PRANDI MOYA	Imobiliário
000000771	MARCELO CASSIO RODRIGUES	Imobiliário	000000995	NATANAEL PRANDI MOYA	Imobiliário
000003953	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	Imobiliário		NEDSON DE ALCANTARA AZEVEDO E OUTRO	Imobiliário
000002661	MARCELO PEREIRA DO AMARAL	Imobiliário	000001791	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000004596	MARCELO SANTOS DA SILVA	Imobiliário	000002147	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000498	MARCIA LIMA FERREIRA	Imobiliário	000001673	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000546	MARCIO POLIZER SILVA	Imobiliário	000001771	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002450	MARCOS ALEXANDRE KOCHINSKI DE FRANÇA	Imobiliário	000003295	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001873	MARCOS CESAR DOS SANTOS	Imobiliário	000003794	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002305	MARCOS MENDES DOS SANTOS	Imobiliário	000003822	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000003392	MARIA APARECIDA ALDA DE SOUZA E HERDEIROS DE JOAO	Imobiliário	000003851	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000003400	MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA	Imobiliário	000003856	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001469	MARIA APARECIDA DA SILVA	Imobiliário	000003857	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001124	MARIA APARECIDA GAMA	Imobiliário	000003857	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000280	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Imobiliário	000003880	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001983	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Imobiliário	000003880	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002663	MARIA APARECIDA SILVA	Imobiliário	000003884	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001761	MARIA BELTRAO VIEIRA	Imobiliário	000003885	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000355	MARIA CLEIDIVAN PODEROSO	Imobiliário	000003885	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000326	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Imobiliário	000003889	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000868	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	Imobiliário	000003889	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001517	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	Imobiliário	000003900	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000003150	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	Imobiliário	000004472	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000003328	MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES	Imobiliário	000004472	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002076	MARIA DA GLORIA SILVA	Imobiliário	000004474	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001280	MARIA DO CARMO DA SILVA	Imobiliário	000004495	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000004592	MARIA DO CARMO DA SILVA	Imobiliário	000004501	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000514	MARIA GOMES DA SILVA	Imobiliário	000004501	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000924	MARIA GOMES DA SILVA	Imobiliário	000004502	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002049	MARIA IVONETE DE AZEVEDO	Imobiliário	000004502	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000527	MARIA LUCIANE DE ARAUJO BITENCOURT	Imobiliário	000004512	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002582	MARIA LUCILA DA ROCHA OLIVEIRA	Imobiliário	000004512	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001331	MARIA NATALIA LOPES SILVA	Imobiliário	000004528	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001626	MARIA NEUZA DA SILVA	Imobiliário	000004528	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000003436	MARIA VALDECI DE LIMA	Imobiliário	000004535	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001131	MARIA VALDIVIA DE OLIVEIRA	Imobiliário	000004535	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001387	MARIA VALDIVIA DE OLIVEIRA	Imobiliário	000004559	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000001401	MARIA VALDIVIA DE OLIVEIRA	Imobiliário	000004559	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000000513	MARIA VIDAL ROCHA	Imobiliário	000004573	NOVA ROMA LOTEADORA	E Imobiliário
000002007	MARIA VITALINA DOS SANTOS	Imobiliário	000001555	OLIMPIO BARBOSA DE SOUZA	Imobiliário
000000439	MARINA BASTOS LANZIANI	Imobiliário	000000128	OLINTO RIBAS VIEIRA FILHO	Imobiliário
000002062	MARLENE MIGUEL DOS SANTOS	Imobiliário	000001862	OSMAR ROBERTO DIAS	Imobiliário
000002601	MARTINHO JOSE DE OLIVEIRA	Imobiliário	000001674	OTAVIANO GONCALVES DOS SANTOS	Imobiliário
000001574	MASSAO KOSHYAMA	Imobiliário	000002122	OZANA DE ALMEIDA COUTINHO E OUTROS	Imobiliário
000002459	MATILDE CRIZANTO NETO	Imobiliário	000000770	OZIAS MANOEL DA COSTA	Imobiliário
000000653	MAURICIO MOREIRA DE ANDRADE	Imobiliário	000002015	PAULINO BORTOLUZZI NETO	Imobiliário
000002093	MAURINO ANTONIO FIDELIS DA SILVA	Imobiliário	000002016	PAULINO BORTOLUZZI NETO	Imobiliário
000001879	MAYCON VICENTE DE SOUZA	Imobiliário	000001715	PAULO CESAR DOS SANTOS	Imobiliário
000004042	MERVIL MACHADO FARIAS	Imobiliário	000001200	PAULO JACOB DIONIZIO	Imobiliário
000002539	MICHELLY DOS SANTOS CAMARGO E/OU	Imobiliário	000004289	PAULO JACOB DIONIZIO	Imobiliário
000001160	MIGUEL PINHEIRO DE AZEVEDO	Imobiliário	000001861	PEDRO BATISTA DOS SANTOS	Imobiliário
000000162	MIGUEL TORO GODOY	Imobiliário	000003610	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000000851	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003632	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003713	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003633	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003714	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003634	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003715	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003635	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003716	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003640	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003717	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003641	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003719	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003642	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	Imobiliário
000003722	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003365	QUINTINA DUTRA VILARIM	Imobiliário
000003726	MILENA CRISTINA DA SILVA E MARCIA CRISTINA DA SILVA	Imobiliário	000003528	RAIMUNDO MAIA DUARTE	Imobiliário
000001867	MILTON BENITES	Imobiliário	000003280	RAIMUNDO SANTOS PASQUAL FILHO	Imobiliário
			000001504	RANGEL PEREIRA DA SILVA	Imobiliário
			000003411	REINALDO AMARAL DE ALMEIDA	Imobiliário
			000003947	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	Imobiliário
			000003948	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	Imobiliário
			000001061	REINALDO MONTEIRO DE SOUZA	Imobiliário
			000001630	REINIVALDO CEZAR DE MENEZES	Imobiliário
			000001283	REJANE GONÇALVES DA ROCHA	Imobiliário

	FIGUEIREDO E OUTRO				
000004285	REJANE GONÇALVES	DA	ROCHA	Imobiliário	
	FIGUEIREDO E OUTRO				
000004286	REJANE GONÇALVES	DA	ROCHA	Imobiliário	
	FIGUEIREDO E OUTRO				
000003555	RENATA SANTOS DE OLIVEIRA FELIX			Imobiliário	
000003650	RENATO VIEIRA DA ROCHA			Imobiliário	
000003335	RICARDO ANTONIO DE SOUZA			Imobiliário	
000003602	RITA GOMES DA SILVA PINHEIRO			Imobiliário	
000003171	ROBERTO BATISTA DA SILVA			Imobiliário	
000000668	RODRIGO EUGENIO SOBRINHO			Imobiliário	
000001830	ROMILDO XAVIER DA SILVA			Imobiliário	
000003661	ROMILDO XAVIER DA SILVA			Imobiliário	
000003247	RONES CEZAR LEAL E ESPOSA			Imobiliário	
000000711	RONIVALDO TELES DE MENEZES			Imobiliário	
000000818	ROSALVO DE MARCENO			Imobiliário	
000004292	ROSALVO DE MARCENO			Imobiliário	
000002319	ROSALVO GOMES DA SILVA			Imobiliário	
000001886	ROSANGELA VITAL MOURA			Imobiliário	
000003545	ROSENILDA LEITE CAMPOS NOGUEIRA			Imobiliário	
000002185	ROZANGELA DOS SANTOS GONZALES			Imobiliário	
000001072	SARA REGINA ORTEGA MARANGONI			Imobiliário	
000001769	SEBASTIAO BENITES			Imobiliário	
000000911	SERGIO NAPOLEAO PEREIRA BORGES			Imobiliário	
000004254	SIDIVAL BARBIERO			Imobiliário	
000000381	SILAS SCHIAVE			Imobiliário	
000000490	SILAS SCHIAVE			Imobiliário	
000002060	SILAS SCHIAVE			Imobiliário	
000003686	SIMEI FRANCISCO DE LIMA			Imobiliário	
000004616	SINDICATO RURAL DE GLORIA DE DOURADOS MS			Imobiliário	
000003531	SOLANGE TELES DA SILVA			Imobiliário	
000000310	STELLA FERNANDA DE AQUINO OLIVEIRA			Imobiliário	
000000307	SUELI REGINA DENADAI GREGORIO			Imobiliário	
000001259	SUELY DE SOUZA IZIDORO			Imobiliário	
000001797	TEODORICO SOARES			Imobiliário	
000002092	TEREZA RODRIGUES CABRAL			Imobiliário	
000002439	TIAGO GOMES			Imobiliário	
000004294	TIAGO GOMES			Imobiliário	
000004295	TIAGO GOMES			Imobiliário	
000004296	TIAGO GOMES			Imobiliário	
000004297	TIAGO GOMES			Imobiliário	
000002050	VALDINEI BUENO DE SANTANA			Imobiliário	
000002720	VALDIR MARINHO LOPES			Imobiliário	
000002679	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS			Imobiliário	
000000543	VALERIA ROMAO			Imobiliário	
000000604	VALTER SCARABELLI			Imobiliário	
000003061	VALTER SCARABELLI			Imobiliário	
000004619	VANDERLEI APARECIDO ARAUJO DOS SANTOS			Imobiliário	
000002452	VANDERLEI BUENO SANTANA			Imobiliário	
000001661	VANDERLEI MARTINS DA SILVA			Imobiliário	
000003403	VERA LUCIA ATAIDE DE FREITAS			Imobiliário	
000000323	VERA LUCIA DA SILVA			Imobiliário	
000001660	VERA LUCIA S.R.ROCHA			Imobiliário	
000002264	VERONICA APARECIDA ANASTACIO			Imobiliário	
000001772	VILSON LOPES LUZI			Imobiliário	
000002523	VITOR AUGUSTO WICHMANN			Imobiliário	
000002904	WALTER VILALVA DE SOUZA			Imobiliário	
000004273	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E HERDEIROS DE			Imobiliário	
000004318	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E HERDEIROS DE			Imobiliário	
000004319	WANDA HELENA NASCIMENTO MARQUES E HERDEIROS DE			Imobiliário	
000002681	ZILDA PEREIRA DA SILVA			Imobiliário	

### TERMO DE FOMENTO

#### TERMO DE FOMENTO N°: 004/2022.

Ementa: Parceria que entre si celebram o Município De Glória De Dourados/MS e a Organização Asilo Da Velhice Desamparada De Glória De Dourados, para os fins que especifica.

**I – CONCEDENTE:** O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE** e a

**Organização da Sociedade Civil Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.446.566/001-02 com sede à rua Cuiabá, nº 37, centro, CEP 79730-000, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o CONCEDENTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e o PROPONENTE representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Mauro Nunes da Mota RG 251779 SSP/MS, CPF 321397801-91, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 1489, Centro, na Cidade de Glória de Dourados, CEP 79730-000.

**III - DA AUTORIZAÇÃO:** O presente termo de Fomento é celebrado em decorrência da dispensa de chamamento ao público, na forma dos arts. 30 e ss da Lei 13.019/2014, conforme Justificativa publicada no Diário MS Edição nº 6116, ano 24, anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017 e Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Termo de fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como **gestor da CONCEDENTE** a Sra. Ana Paula de Andrade, portadora do CPF: nº 005.183.721-89, Servidora Pública Municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria, designada pela **Portaria n. 238/2022** com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do Art. 2º da Lei 13.019/2014.

2.2 - O presente Termo de fomento terá como **gestor do PROPONENTE** o Sr. Mauro Nunes da Mota, dirigente da Organização da Sociedade Civil, portador do RG 251779 SSP/MS, CPF 321397801-91, brasileiro, casado, profissão marceneiro, residente à Rua Rio Brilhante, nº 1489, Centro, na Cidade de Glória de Dourados, CEP 79730-000, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas nesta parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica constante do processo;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal e publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, avaliando se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado nos termos do art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

##### II – SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração e pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos no plano de trabalho e no edital de chamamento;
- divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, observando o art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;
- responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- aplicar os recursos repassados pela concedente e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva da parceria instituição financeira Banco do Brasil, indicada pelo município, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada;
- se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- X. identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- XI. permitir livre acesso do gestor, dos servidores municipais indicados pelo gestor, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, dos servidores do controle interno ou da auditoria, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da concedente, e de auditores e fiscais do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações e locais de execução do objeto pelo colaboradora ou proponente;
- XII. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- XIII. efetuar as compras e contratação de serviços de acordo com o regulamento de compras e contratações, aprovado pela administração pública, em anexo a este instrumento; observando os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e a boa aplicação dos recursos públicos;
- XIV. realizar as prestações de contas **trimestralmente** conforme previsto nas instruções do manual de prestação de contas e no plano de trabalho, de forma parcial e total e comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- XV. comprovar mensalmente e de forma integral no final do termo de colaboração o todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, conforme consta no plano de trabalho, sendo que as informações prestadas devem ser bem especificadas, sendo vedada as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, devendo demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XVI. não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, nem atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- XVII. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- XVIII. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
- XIX. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, salvo se forem utilizados conforme previsto;
- XX. manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração municipal, estadual e federal;
- XXI. comunicar a concedente a substituição dos responsáveis e de quaisquer alterações em seu estatuto e demais alterações que venham a ocorrer na organização da sociedade civil;
- XXII. não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e nem pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- XXIII. não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- XXIV. não utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- XXV. não realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- XXVI. não efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
- XXVII. não transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- XXVIII. não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, à exceção de multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
- XXIX. não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- XXX. não realizar pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam ao plano de trabalho e nem às exigências do art. 46 da lei nº 13,019/2014.
- XXXI. não realizar obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas não estruturas físicas, se não constarem no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir e para o exercício futuro a dotação que a substituirá:

ORD	REPASSADOR	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
01	FEDERAL (483)	615,17	7.382,04		
02	MUNICIPAL (504)	CONTRAPARTIDA		18,45	221,46
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.603,50</b>			
03	ESTADUAL (520)	3.211,50	38.538,00		
04	MUNICIPAL (504)	CONTRAPARTIDA		321,15	3.853,80
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.391,80</b>			
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 49.995,30</b>			

4.2 A nota de empenho referente à parcela de despesas deste Termo só será emitida após a assinatura do presente, ante a previsão legal de necessidade de formalização do termo, para o então pagamento. Destaca-se que se for o caso de termos aditivos, serão indicados os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 49.995,30 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

5.2 – O valor será repassado em parcelas e na periodicidade prevista no cronograma de desembolso, mediante comprovação da prestação de contas parcial, homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil na Agência nº0793-5, na Conta Corrente nº 16.484-4.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

c) Os pagamentos deverão ser efetuados somente por crédito na conta bancária do fornecedor ou prestador de serviço por meio de transferência, DOC, TED ou débito, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, à exceção do especificado na alínea “d” desta cláusula.

d) Poderão ser realizados pagamentos em espécie, em casos excepcionais, previstos no plano de trabalho os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, com provando a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria ou da região onde se desenvolverão as atividades e os serviços a serem prestados,

e) o limite para realização de pagamentos em espécie será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para pagamento individual por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria e

f) os pagamentos em espécie deverão ser realizados por meio de saques realizados na conta do de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento, bem como devolverão à conta do de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo Colaborador ou Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o Colaborador ou Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

6.8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que o PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO				
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD				
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 244	Assistência Comunitária				
08 244 0015	Implementação de Políticas Sociais				
08 244 0015 2027 0000	Repasse à Entidades Filantrópicas				
504	3 3 50 43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
0 1 00	000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	152.364,44			42.635,56
		0,00			42.635,56
TOTAL ORÇAMENTARIO		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
		152.364,44			42.635,56
		0,00			42.635,56
TOTAL GERAL		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
		152.364,44			42.635,56
		0,00			42.635,56

## FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 241	Assistência ao Idoso					
08 241 0015	Implementação de Políticas Sociais					
08 241 0015 2072 0000	Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade					
483	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	0,00	-4.000,00	26.000,00	
0.1.29	000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.792,11			22.207,89	
		0,00			22.207,89	
TOTAL ORÇAMENTARIO		30.000,00	0,00	-4.000,00	26.000,00	
		3.792,11			22.207,89	
		0,00			22.207,89	
TOTAL GERAL		30.000,00	0,00	-4.000,00	26.000,00	
		3.792,11			22.207,89	
		0,00			22.207,89	

## FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 0015	Implementação de Políticas Sociais					
08 244 0015 2049 0000	Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS					
520	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00	0,00	-40.000,00	7.000,00	
0.1.82	000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00			7.000,00	
		0,00			7.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		47.000,00	0,00	-40.000,00	7.000,00	
		0,00			7.000,00	
		0,00			7.000,00	
TOTAL GERAL		47.000,00	0,00	-40.000,00	7.000,00	
		0,00			7.000,00	
		0,00			7.000,00	

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda o Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 – O Proponente deverá prestar contas de forma parcial nos termos previsto no Manual de Prestação de Contas, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas **trimestralmente**, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de 08 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido o PROPONENTE:

- redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- adquirir bens permanentes não previstos no Plano de Trabalho;
- integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas não previstas no Plano de Trabalho.
- pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1 - O presente Termo de Fomento pode ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.109/2014 e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
  - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do **caput** deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Glória de Dourados para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA**

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 04 de novembro de 2022.

Município Glória de Dourados  
**Prefeito Aristeu Pereira Nantes**  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

Asilo da velhice Desamparada de Glória de Dourados  
**Mauro Nunes da Mota**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 238/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação da servidora **Ana Paula de Andrade Marques** para exercer a função de **Gestora de Parceria** celebrada com Organização Asilo Da Velhice Desamparada De Glória De Dourados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Sra. Ana Paula de Andrade Marques, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC, para exercer a função de **Gestora da Parceria** celebrada entre o **Município De Glória De Dourados/MS** e a **Organização Asilo Da Velhice Desamparada De Glória De Dourados**, através do **Termo de Fomento nº 004/2022**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização.

**Art. 2º.** São atribuições da Gestora da Parceria:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IV - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

VI - emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VII - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS**

**PORTARIA Nº 010/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Regulamenta o Decreto 088/2022 referente ao ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Decreto Municipal 088/2022, resolve:

**Art. 1º** Não haverá expediente na Secretaria Municipal de Saúde e seus setores como, Vigilância Sanitária, Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Epidemiologia, Endemias nos dias **14 de novembro de 2022**, em virtude do ponto facultativo, conforme depreende o Decreto emanado do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** As Unidades Básicas de Saúde, CENTRAL E ALTO DA GLÓRIA, realizarão o expediente normal no dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 3º** A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL permanecerá aberta nos dias 14 de novembro de 2022, em período de expediente, ocorrendo revezamento entre servidores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**Fabiana Bahls Machado**  
Secretária Municipal de Saúde

## LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 134/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 049/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados**

**CONTRATADA: Laboratório De Análises Clínica Medeiros Ltda**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 10/11/2023.

<b>020702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>10.301.0013.2075.</b>	<b>Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 658)

Glória de Dourados - MS, 10 de Novembro de 2022.

### ASSINANTES:

**Contratante:** Fabiana Bahls Machado - Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Debora Medeiros Alves - Representante da Empresa

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

### FAVORECIDOS:

**ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 21.368.399/0001-38**

**VALOR: R\$ 2.251,00** (Dois mil e duzentos e cinquenta e um reais)

**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRO**

**CNPJ: 28.289.799/0001-05**

**VALOR: R\$ 9.683,00** (Nove mil seiscentos e oitenta e três reais.)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica, no município de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** O valor global de despesa será de **R\$ 11.934,00 (Onze mil novecentos e trinta e quatro reais.)**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.07.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.303.0013.2077</b>	<b>Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica</b>
<b>3.3.90.32.02</b>	<b>MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR (FICHA 674)</b>
<b>02.07.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.303.0013.2077</b>	<b>Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica</b>
<b>3.3.90.32.02</b>	<b>MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR (FICHA 675)</b>

**DETERMINO** a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal